

Regente: Professora Doutora Maria João Estorninho

Equipa: Mestre Sara Augusto de Matos; Dr. Miguel Arnaud

Cotações: 20 = I – 13 valores; II – 7 valores

I

**Considere as seguintes questões, que são independentes entre si:**

- a) Aprecie a legalidade do lançamento do procedimento em causa (...). **(3 valores)**
- *Análise preliminar relativamente à aplicabilidade do CCP (âmbito de aplicação objetivo e subjetivo);*
  - *Análise da escolha do procedimento pré-contratual, em concreto, à luz dos artigos 18.º e 20.º do CCP, em particular, dado o valor e o objeto do contrato, o artigo 20.º, n.º 1, alínea c);*
  - *Reflexão sobre o procedimento de consulta prévia e o respetivo caráter concorrencial, concluindo-se pela possibilidade de se convidarem mais operadores a participar no mesmo.*
- b) Pronuncie-se relativamente à exclusão da proposta apresentada pela empresa Luz+, S.A. (...). **(3 valores)**
- *Análise da legalidade da exclusão à luz do regime do preço ou custo anormalmente baixo;*
  - *Ponderação das alegações do Município, rejeitando-se, em todo o caso, qualquer automatismo na exclusão;*
  - *Valorização da discussão à luz dos princípios gerais da atividade administrativa.*

c) *Apreeie a legalidade da adjudicação à empresa Sempre em Festa, S.A. (...) (4 valores)*

- *Enquadramento da factualidade em sede de impedimentos à participação em procedimentos de contratação pública;*

- *Em particular, artigo 55.º, n.º 1, alínea d), do CCP e regime legal da habilitação (arts. 81.º e segs.): função; procedimento; consequências da não apresentação de documentos de habilitação exigidos;*

- *Reflexão quanto à pretensão da empresa Silva Iluminações, Lda. à luz do artigo 86.º, n.º 4 do CCP;*

- *Valorização da discussão em torno dos princípios gerais da atividade administrativa e da contratação pública aplicáveis.*

d) *Apreeie o caso da empresa Ligh & Store, S.A. (...) (3 valores)*

- *Enquadramento da factualidade numa consulta preliminar ao mercado, nos termos do artigo 35.º-A do CCP;*

- *Análise do regime legal;*

- *Ponderação das alegações da empresa quanto ao direito a ser convidada a apresentar proposta no seio de uma consulta prévia, sendo de rejeitar esta pretensão à luz do regime deste procedimento;*

- *Valorização da reflexão em torno dos princípios aplicáveis e da necessidade de fundamentação da entidade adjudicante quanto às entidades convidadas no quadro de um procedimento fechado.*

**II (7 valores)**

- *Reflexão sobre a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS), bem como os desafios que enfrentam (ex: crise climática);*

- *Articulação de 3 ODS com a contratação pública, privilegiando-se o foco na sustentabilidade (ambiental, social...);*
- *Exemplificativamente, ODS 8 e 10 e regime dos contratos reservados; ODS 11, 12 e 13 e aplicabilidade de critérios ecológicos nos procedimentos de formação de contratos públicos (regime das especificações técnicas, Resolução do Conselho de Ministros n.º 132/2023 aprova a Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2030 – ECO360; critério de adjudicação; custo do ciclo de vida...);*
- *Valorizar-se-á uma ponderação à luz dos princípios da contratação pública (art. 1.º-A do CCP) e reflexão atualista sobre as virtualidades da contratação pública para os ODS.*